



GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGISTROS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PERGUNTAS E RESPOSTAS

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Nº	PERGUNTA	RESPOSTA
Quantidade prescrita x dispensada		
1	Se a apresentação do medicamento for de 28 comprimidos e o tratamento for para 30 dias, posso dispensar duas caixas com 28 comprimidos cada?	Sim, pois a dispensação deve atender a totalidade do tratamento proposto.
2	Se na receita de controle especial de medicamento anabolizante da lista C5 da Portaria SVS/MS nº 344/98 constar caixa com 3 ampolas, posso dispensar apenas uma caixa (com 3 ampolas) ou posso dispensar duas caixas com 3 ampolas cada já que não tenho como fracionar e dispensar exatamente 5 ampolas?	A dispensação de medicamentos anabolizantes é limitada a 5 ampolas, mas não significa que devam ser 5 ampolas. Se a apresentação do medicamento contiver 3 ampolas, será dispensada, nesse caso, uma caixa com 3 ampolas.
3	Posso dispensar duas caixas contendo 3 ampolas de anabolizante cada, se a prescrição descrever 6 ampolas?	Se a receita estiver acompanhada de justificativa assinada e datada pelo prescritor, em duas vias, com diagnóstico ou CID da doença, poderão ser dispensadas as duas caixas; caso não esteja acompanhada desta justificativa, somente uma caixa com 3 ampolas poderá ser dispensada.
Tempo de tratamento		
4	Posso dispensar medicamento da lista C1 da Portaria SVS/MS nº 344/98 para paciente crônico para tratamento de até 60 dias, embora não esteja especificado o tempo de tratamento?	Sim, desde que baseado em critérios técnicos, como conhecer a farmacoterapia pregressa do paciente.
5	Posso dispensar medicamento da lista C1 da Portaria SVS/MS nº	Em geral, somente se tiver justificativa assinada e datada pelo prescritor, em

1





	344/98 para 6 meses de tratamento?	duas vias, com diagnóstico ou CID da doença. Exceção: anticonvulsivantes e antiparkinsonianos podem ser dispensados para tratamento de até 6 meses, sem a necessidade de apresentação desta justificativa.
6	Se junto com a notificação de receita de metilfenidato houver justificativa, qual o tempo máximo de tratamento para dispensação?	Não há definição.
7	Posso dispensar receita de sibutramina 30mg/dia? Pode ser para 60 dias?	No caso, não pode ser dispensado, pois a dose é superior a DDR - Dose Diária Recomendada, de 15mg.
8	Se em uma receita de sertralina 50 mg constar posologia de um comprimido ao dia e o médico prescrever uma caixa, posso dispensar o tratamento para 60 dias, ou seja, duas caixas de 30 comprimidos cada ou uma caixa de 30 comprimidos cada conforme orientação médica?	A receita de controle especial permite a dispensação de medicamento para um tratamento de até 60 dias; portanto, dependerá da quantidade de caixas prescritas. Portanto, nesse caso, deverá ser dispensada uma caixa do medicamento, pois assim foi prescrito. Se houver apenas a apresentação comercial de 30 comprimidos/caixa, o tratamento desejado pelo prescritor é de 30 dias. Mas se houver apresentação de 30 ou de 60 comprimidos, poderá ser dispensada uma ou outra; no entanto, recomenda-se que seja a apresentação de menor quantidade de doses se a farmacoterapia prescrita estiver em fase de implantação.
9	No receituário de controle especial, quando consta “uso contínuo” devemos dispensar quantidade máxima permitida pela legislação?	Não, pois o prescritor deve definir o tempo de tratamento/quantidade total do medicamento. O termo 'uso contínuo' significa que o medicamento deve ser utilizado continuamente durante o tratamento. A duração do tratamento dependerá de fatores como condição clínica do paciente, resposta terapêutica e protocolo de tratamento baseado em literatura especializada e baseada em evidências. Devem ser respeitados os limites estabelecidos na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações. Acima das quantidades especificadas na norma é necessário justificativa do prescritor, em duas vias, datada e assinada. Em caso de dúvidas sobre uma prescrição, sugerimos contatar o prescritor, registrar o contato e a decisão tomada.

Para regras recentes e temporárias sobre a dispensação de medicamentos, veja o **E-book sobre Dispensação de Medicamentos** : <https://bit.ly/3hA6t1y>.





Elaborado em: 09/06/2020

Consulte [aqui](#) normas sobre áreas temáticas da profissão farmacêutica.

Dúvidas e sugestões? Acesse nossos canais orienta@crfrs.org.br, WhatsApp (51) 99286-5440 ou (51) 3027-7500

Equipe da Orientação Técnica do CRF/RS

